

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 779/78

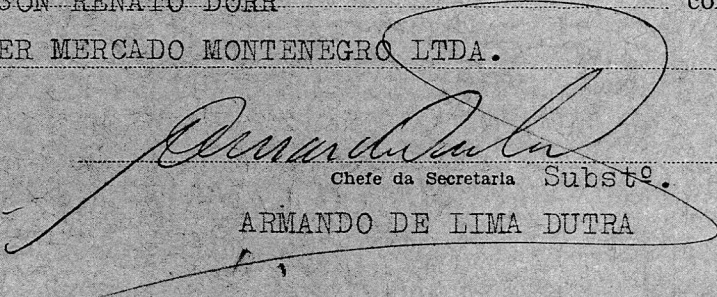
JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos doze (12) dias do mes de dezembro do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por

CELSON RENATO DORR contra SUPER MERCADO MONTENEGRO LTDA.


Chefe da Secretaria Subste.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: 13º sal. prop., Fér. prop., Dif. fér., Saldo sals., Adic. insalubr., Hs. extr., FGTS., Saída C.P. Sub-total: Cr\$ 8.883,40

EM PAUTA PARA
11/01/79 1340
Em 12/12/78
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 779/78
Em 12 / 12 / 78

Proc. N.º 779/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CELSON RENATO DÖRR

(Reclamante)

açougueiro

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

res. rua Getúlio Vargas-nº625-Montenegro

portador da C. P. - N.º

75.751

Série 409

e apresentou a seguinte reclamação contra

SUPER MERCADO MONTENEGRO LTDA.

supermercado

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Ramiro Barcelos-1826-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 01.02.76 até 10.09.78, quando pediu demissão.

Que recebia Cr\$2.200,00 por mês;

Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

Que fazia horas extras recebendo pagamento por parte dastas, reclama o saldo de horas extras.

Que trabalhava em serviço insalubre não recebendo adicional de insalubridade.

RECLAMA:

13ºsalário prop.78(8/12).....Cr\$ 1.466,64

Férias prop.(6/12)Cr\$ 1.099,98

Diferença de férias(15 dias).....Cr\$ 1.100,00

Saldo de salários(40 dias).....Cr\$ 2.933,30

Adicional de insalubridade(desde dez.77).....Cr\$ 2.283,48

Horas extras(saldo).....a calcular

FGTS-guias de AM cód 01 e comprovante depósito. a calcular

Saída na CTPS.....-.-.-.-.-

Sub-total.....Cr\$ 8.883,40

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 11 de janeiro de 1979, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

x Celson R. Dörr
C6d. 138 - Celson Renato Dörr(recte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do Of. de Just. Aval. Dou. (s).

17/17

Montenegro, 12 de 12 de 1978

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Secretaria, Substituição

88

12

Celson Renato Dorr

Brasil

Montenegro

Supermercado

res. rua Betúlio Vargas nº 252 - Montenegro

75.751

409 SUPER MARCHADO MONTENEGRO LTDA.

Supermercado

a rua Ramiro Barcelos - 185 - Montenegro

DECLARAÇÃO:

Que trabalhei por conta própria de 01.02.78 até 10.02.78, quando pedi demissão.

Que recebia Cr\$ 2.200,00 por mês;

Que não recebi meus direitos trabalhistas.

Que fiz horas extras recebendo pagamento por parte destas, reclama

o saldo de horas extras.

Que trabalhava em serviço insalubre não recebendo adicional de insalu-

bridade.

RECLAMAÇÃO:

13 salários prop. 78 (8/12) Cr\$ 1.466,64

Férias prop. (6/12) Cr\$ 1.099,98

Diferença de férias (15 dias) Cr\$ 1.100,00

Saldo de salários (+0 dias) Cr\$ 2.933,30

Adicional de insalubridade (base de Cr\$ 2.283,48) Cr\$ 2.283,48

Horas extras (saldo) a calcular

FRTS - guias de AM com OI e comprovante depósito a calcular

Saida na GTPS -

Sub-total Cr\$ 8.883,40

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 11 de janeiro de 1979, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Celson Renato Dorr (pcte.)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 779/78

NOTIFICAÇÃO

SUPER MERCADO MONTENEGRO LTDA.

SR.

Rua: Ramiro Barcelos, 1826 -N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante

: CELSON RENATO DORR

Reclamado **: SUPER MERCADO MONTENEGRO LTDA.**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz** nº **1643**, no dia **onze** **11** do mês de **janeiro/79**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, **12** de **dezembro** de 19 **78**

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 09 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei ao SUPER MERCADO MONTENEGRO LTDA na pessoa de seu gerente, sr. ARGEMIRO NEGRUNI, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 13 de dezembro de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just avla subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 4 e
doc. fls 5

Em 11 de junho de 1979

Aimando de Lima Dutra
AIMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4/8

PROCESSO N.º 779/78

Aos **onze** dias do mês de **janeiro** do ano de mil novecentos e **setenta e nove**, às treze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. **Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **CELSON RENATO DORR**, reclamante e **SUPER MERCADO MONTENEGRO LTDA'**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário proporcional, férias proporcionais, diferença férias, saldo salários, adicional insalubridade, horas extras, FGTS, saída CP. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Argemiro Negruni, sócio gerente da reclamada, acompanhado do Dr. Djacyr Vieira Alves que juntou credencial aos autos. O reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto que juntou credencial aos autos. DEFESA PRÉVIA: digo, As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 2.000,00, sendo Cr\$ 1.000,00 neste ato, e Cr\$ 1.000,00 no dia 12 de fevereiro do corrente ano, na Secretaria desta Junta, às 15:00 horas. Ficou convencionado que o reclamado fará o depósito do FGTS e fornecerá as guias AM código 01, até o dia do vencimento da segunda parcela. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, inclusive pela porcentagem relativa ao levantamento do depósito do FGTS a qual se acha incluído no valor da conciliação. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 181,40, cabendo Cr\$ 90,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. O não cumprimento do acordo por parte do reclamado implicará num acréscimo de 30%. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Lehan M. Daiz
Reclamante

Armando de Lima Dutra
Procurador do reclamante
Cod. 149

Argemiro Negruni
Procurador do reclamado

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
-MUNDO DA SECRETARIA, SUBSTITUI-



516

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 779/78

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Belso Renato Fôr Lucas,
(Nacionalidade)
solteiro aparelhado
(Estado Civil) (Profissão)
maior, residente na esta cidade

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Alô de Almeida Leites Pinto
(Nacionalidade) bras (Estado Civil) solteiro

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob n.º 3585, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir

E, para constar, eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 11 de janeiro de 19 79

x Belso R. Fôr

VISTO: Mário Mirandola
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

6/14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 779/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro-RS, às 15:50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante CELSON RENATO DORR e o Reclamado SUPER MERCADO MONTENEGRO LTDA e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) relativa a o pagamento da segunda e última parcela.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria. e por ambas as partes.

OBS: Foram entregues, também, as Guias "AM" do FGTS, pelo cod.01.

Assinado
AQUINO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

celson r. dor
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

22-3VIUORH


OCIVIUORH
ARRUD ARAU

JUNTADA

Faço juntada da guia abaixo

Em 14 de fevereiro de 1979

Armando Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91359901/0001	02 - RESERVADO	04 - RESERVADO
05 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE SUPER MERCADO MONTENEGRO LTDA		03 - DATA DE VENCIMENTO 13.02.79	001/0318-2 13-02-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rancho Barcelos	07 - NÚMERO 1825	08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 - BAIRRO OU DISTRITO Centro	10 - CEP 95.780	11 - MUNICÍPIO (CIDADE) MONTENEGRO	12 - SIGLA DA U.F. RS	
13 - EXERCÍCIO 79	14 - COTA OU DUODÉCIMO	15 - PERÍODO DE APURAÇÃO	16 - TIPO 3	17 - Nº DO PROCESSO 000 779/78
19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A		20 - VALOR - CRS 1.505	21 - VALOR - CRS 90,70	
31 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 - MULTA E/OU JUROS	23 - VALOR - CRS	24 - VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 779/78	25 - CORREÇÃO MONETÁRIA	26 - VALOR - CRS	27 - VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) CELSON RENATO DURR	RECLAMADO(A) SUPER MERCADO MONTENEGRO LTDA	28 - TOTAL		29 - VALOR - CRS 90,70
GUIA Nº 32/79	EXPEDIDA EM 12 2 9	30 - AUTENTICAÇÃO		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>	Banco do Brasil S.A. Montenegro - RS.			

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 02 de 1979

Armando Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO